

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 3819/2023

Sumário: Renova, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro.

Renovação do estatuto de utilidade pública

A Fundação Maria Antónia Barreiro, pessoa coletiva n.º 501661638, com sede em Lisboa, foi instituída por testamento de 27 de fevereiro de 1985 e reconhecida por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 3 de fevereiro de 1986, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 89, de 17 de abril de 1986.

Obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro. O estatuto de utilidade pública foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 3295/2013, do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 29 de janeiro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2013, pelo período de cinco anos, e foi renovado, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, por despacho da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa de 30 de outubro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018.

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, veio pedir a renovação do estatuto.

Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços n.º I/561/2023/SGPCM, do processo administrativo n.º 1719/2022, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência através do Despacho n.º 7937/2022, de 23 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho de 2022, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, pelo prazo de 10 anos, a partir de 26 de novembro de 2023.

8 de março de 2023. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

316284049